

Diretriz 4 - Fortalecer o papel do estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas, pela década de gestão do trabalho e educação em saúde, iniciada em 2013			
Objetivo 1 - Promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a desprecarização e a democratização das relações de trabalho.			
N	Tipo	Meta	Indicador
42 Est.	E	Implementar ações de educação permanente para qualificação das áreas prioritárias do SUS.	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.
43 Est.	E	X % de Ampliações de vagas ou de novos Programas de Residência em Saúde.	Proporção de novas vagas ou de novos programas de residência em saúde.
44 Est.	E	Ampliar o número de pontos do Telessaúde Brasil Redes.	Número de pontos do Telessaúde Brasil Redes implantados.
Objetivo 2 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS - Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na região de Saúde.			
45 Est.	E	X mesas (ou espaços formais) municipais ou estaduais de negociação do SUS, implantados e em funcionamento.	Número de mesas ou espaços formais municipais e estaduais de negociação permanente do SUS, implantados e/ou mantidos em funcionamento.
Diretriz 5 - Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e união, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.			
Objetivo 1 - Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do ministério da saúde como gestor federal do SUS.			
N	Tipo	Meta	Indicador
46 Est.	U	Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.	Plano de Saúde enviado ao Conselho de Saúde.
Diretriz 6 - Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.			
Objetivo 1 - Melhorar o padrão de gasto, qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos, na perspectiva do financiamento estável e sustentável do SUS.			
N	Tipo	Meta	Indicador
47 Est.	E	Meta Regional: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde. Meta Municipal e Estadual e DF: Realizar pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.	Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde.
48 Est.	E	Meta Regional e Estadual: 100% de municípios com serviço de ouvidoria implantado. Meta Municipal: Implantação de um serviço de ouvidoria.	Proporção de municípios com ouvidoria implantada.
49 Est.	E	Meta Regional: Estruturação de, no mínimo um, componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) na região de Saúde. Meta Municipal e Estadual: Estruturação do componente municipal/estadual do SNA.	Componente do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) estruturado.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 026 DE 23 DE MAIO DE 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução CES/PARÁ nº 012, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.362, de 27/04/2017 que aprovou o Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;
CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 1º e 4º do Regulamento da 1ª CESMu-PARÁ que trata sobre os prazos para a realização das etapas municipais e entrega dos relatórios das etapas preparatórias à etapa estadual da 2ª CESMu-PARÁ, conforme citamos: Art. 4º - São Etapas Municipais da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres: Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer, conforme a Resolução CNS Nº 538, de 10/11/2016 até

21 de maio de 2017; e Parágrafo 4º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 30 de Maio de 2017 contendo, nomes das (os) Delegadas (os) titulares eleitas (os) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.
CONSIDERANDO as dificuldades manifestadas por alguns Conselhos Municipais de Saúde no cumprimento dos prazos acima estabelecidos no Regulamento da 1ª CESMu-PARÁ e do Regimento da 1ª CNSMu;
RESOLVE:
Aprovar a ampliação da data estipulada pelo Regulamento da 1ª CESMu-PARÁ, para que os municípios possam estar realizando suas etapas preparatórias à etapa estadual, desde que seja anterior à realização da Conferencia Estadual cumprindo os prazos conforme as adequações exaradas no art. 4º, parágrafo 1º e 4º do Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu-PARÁ abaixo descritas:
Art. 4º - São Etapas Municipais da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres:
Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer até o dia 30 de maio de 2017;
Parágrafo 4º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 04 de Junho de 2017 contendo, nomes das (os) Delegadas (os) titulares eleitas (os) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 026 de 23 de maio de 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 027 DE 23 DE MAIO DE 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 039 de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 33.267, de 09/12/2016, que aprovou o cronograma de reuniões ordinárias, Ano 2017 do colegiado;
CONSIDERANDO a realização da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu – PARÁ que ocorrerá nos dias 19 e 20 de Junho de 2017, em Belém - PA, conforme Decreto Governamental de 24 de abril de 2017, publicado no DOE nº 33.360, de 25/04/2017 e republicado no DOE nº 33.363, de 28/04/2017, que convoca a Conferência;
RESOLVE:
Aprovar a antecipação da Reunião Ordinária do CES/PA do mês de Junho/2017, passando de 27 de Junho de 2017 para 21 de Junho de 2017, de 08:30 hrs as 14:00 hrs.
1.1. Ficando, excepcionalmente, as Reuniões das Comissões Permanentes transferidas para o mês de Julho/2017.
1.2.Ficando o Curso de Qualificação de Conselheiros Estaduais de Saúde de 26 e 27 de junho de 2017 para 22 e 23 de junho de 2017, a confirmar com a Escola Técnica do SUS – ETSUS/PARÁ.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 027 de 23 de maio de 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 029 DE 23 DE MAIO DE 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2017;
CONSIDERANDO que as obras do Hospital Municipal de Abaetetuba vêm sendo construída em etapas, com previsão de entrega para setembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o redesenho da pactuação com os municípios adjacentes, definir modelo de gestão e o processo de aquisição dos equipamentos para o referido estabelecimento.
RESOLVE:
1. Recomendar:
1.1. Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP dê celeridade à conclusão das Obras do Hospital Municipal de Abaetetuba de maneira a cumprir com rigor o prazo estipulado, setembro de 2017;
1.2. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba e o Conselho Municipal de Saúde de Abaetetuba encaminhe cópia do contrato e seus aditivos com o Hospital Privado Julia Seffer para análise da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde – COPAGE/CES-PA.
1.3. Que a Comissão Inetergestores Bipartite – CIB/PARÁ possa estar esclarecendo ao colegiado do CES/PA quanto à retirada do recurso do teto do município de Abaetetuba;
1.4. Que o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA e o Conselho Municipal de Saúde de Abaetetuba – CMS de Abaetetuba, possa estar realizando visita a Central Estadual de Regulação a fim de acompanhar e monitorar sua funcionalidade;
1.5. Que esta Resolução seja encaminhada ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 029 de 23 de maio de 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 030 DE 23 DE MAIO DE 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2017;
CONSIDERANDO que as obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal “Dr. Almir Gabriel” de Salvaterra estão paradas desde 2015, causando transtornos para o atendimento dos usuários que necessitam dos serviços do referido estabelecimento, pois também é porta de entrada as demandas dos municípios circunvizinhos que buscam todos os tipos de serviços de saúde disponíveis.
RESOLVE:
Recomendar:
1. 1.1. Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP dê celeridade à conclusão das Obras de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal “Dr. Almir Gabriel” de Salvaterra de maneira a cumprir com rigor o prazo estipulado;
1.2. Que o Conselho Municipal de Saúde de Salvaterra e os Conselheiros Regionais da Região do Marajó I possam estar trazendo relatos do acompanhamento e andamento da obra ao Pleno deste colegiado.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 030 de 23 de maio de 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 031 DE 23 DE MAIO DE 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e